



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI ESTADUAL N.º 8.417/2016

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamento gráfico.







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio do Pregoeiro nomeado pela **Portaria n.º 031 de 13 de março de 2017**, de acordo com a autorização constante no **Processo n.º 101/2017/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 28/06/2017

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br FAC-SÍMILE: (91) 4009–7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos gráficos, para executar manutenção preventiva e corretiva de uma impressora offset Komori GS224, conforme especificações constantes no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 22.131.1424.8233; Elemento de Despesa – 3390.39; Fonte – 0261.00.0000; Plano Interno – 419.000.8233C.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06) interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.







- 3.1.1O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 3.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 3.2.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 3.2.2 Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar n.º 123/06.)
- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Cooperativas.
- 3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
- 3.6. Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1.1 O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a participar desta licitação e a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 43 da referida Lei Complementar n.º 123/06 e da pela Lei Estadual nº 8408/2016.
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na desclassificação do licitante.
- 4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.







5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3°, § 1° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio **COMPRASNET** (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **28/06/2017**, às **09:00h**, horário de Brasília/DF (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio **COMPRASNET** (www.comprasnet.gov.br).
- 6.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.
- 6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.
- 6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição "Conforme o edital", ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.
- 6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 6.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 6.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue.
- 6.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.







- 6.5.4 A forma de execução será realizada mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste edital.
- 6.5.5 Frete incluso (CIF Belém-PA).
- 6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9°, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.10 Serão desclassificadas:
- 6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 6.10.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 017/2017/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.







8.2.1 Propostas cadastradas com valor mensal serão excluídas do certame por descumprimento dos termos do edital.

- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.7 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 8.8 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13° do Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 8.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a <u>qualquer</u> indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.
- 8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva de ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital.

9 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 9.1 Se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 9.1.1Sucessivamente, aos serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o







critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 10.5.1 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a R\$ 7.263,70, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006 e art. 13, II da Lei Estadual n.º 8.417/2016, para realização de certame aberto à ampla participação.
- 10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.
- 10.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 10.7.1Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 8.6 do Termo de Referência.
- 10.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL** Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pelo pregoeiro e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.
- 10.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 10.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 10.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.
- 10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 10.11 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.
- 10.14 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos







novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.
- 11.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, sem prejuízo da consulta pelo Pregoeiro ao sítio oficial de emissão.
- 12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o **Sistema Eletrônico do COMPRASNET**, **exclusivamente pelo "anexo"**, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

12.2 Declarações:

- 12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;
- 12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termo do inciso XXXIII, do art. 7°, da CF/88;
- 12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);
- 12.2.4 Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.

12.3 Para Habilitação Jurídica:

- 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;







- 12.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 12.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 12.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:
- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados;
- b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e
- c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 GABS/SEFIN).
- 12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 12.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

- 12.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 12.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.
- 12.5.3 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.
- 12.5.4 Os documentos apresentados neste certame que não contemplem prazo de validade, serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de emissão.
- 12.5.5 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- 12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por







índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

- 12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2° e 3° do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.
- 12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1**, **12.4.2**, **12.4.3**, **12.4.4**, **12.4.5** e **12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 12.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

LICITAÇÕES/IOE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE

ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271.

BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

- 12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.11 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixandolhes prazo para atendimento.
- 12.12 Disposições gerais da habilitação:







- 12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 12.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;
- 12.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 12.13.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 13.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 13.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada.
- 13.5 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9°, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.9 O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA COMPRASNET, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, a PREGOEIRA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, não tendo efeito suspensivo.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.
- 13.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.







14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.
- 14.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4 As obrigações desta licitação serão formalizadas em contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora e na minuta contratual constante do **Anexo V** deste edital.
- 14.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a IOE poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a IOE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.8 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, na forma e prazos legais.
- 14.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.10 Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da **CONTRATANTE**, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.
- 14.11 No ato da contratação será exigida, ainda, Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do \S 6° do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;
- 14.11.1 As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 15.1 O valor contratado nesta licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 15.2 Em caso de reajuste, será utilizado como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de assinatura do contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
- 15.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.
- 15.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

16 - DA GARANTIA

16.1 Os serviços executados terão prazo de garantia de 06 (seis) meses.







16.2 Peças, acessórios e componentes eletroeletrônicos terão garantia de 12 (doze) meses.

17 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 17.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 17.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 17.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.
- 17.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 17.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).**
- 18.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail <u>licitacao@ioe.pa.gov.br</u>.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 19.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.







19.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

19.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

19.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

19.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);

20.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

20.1.4 ANEXO IV - Atestado de Vistoria Técnica; e

20.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato.

Belém (PA), 12 de Junho de 2017.

JANETE BARRETO PREGOEIRA







ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE

Modelo n.º 01 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(Nome	da	empresa),	CNPJ n	ı.º
		estabelecida a (endereco	completo), po	or
intermédio	de se	eu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a)) da carteira (de
Identidade 1	n.º	e do CPF n.º, declara, para	fim do dispost	to
no Inciso I	do A	rt. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro	o de pessoal. 5º	0/0
		de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28		
do Estado d			- du Gomentary	••
Cidade (UF)),	de de 2017.		
(-)	/			
Assinatura e	carin	nbo do representante		
		1		
		Modelo n.º 02		
MOI	DELO	O DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFIC	IENTES	
(Nome	da	empresa),	CNPJ n	
		, estabelecida a (endereço	completo), po	Οſ
intermédio	de se	eu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a)) da carteira o	de
Identidade 1	n.º	e do CPF n.º, declara, para	fim do dispost	to
no Inciso I	do Ar	t. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadr	o de pessoal, 5º	0/0
(cinco por c	ento)	de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28	da Constituiçã	ĭo
do Estado	do Pa	ará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possu	ir menos de 2	20
(vinte) fund	cioná	rios em seu quadro de pessoal.		
Cidade (UF)),	de de 2017.		
,				
		nho do representante		







ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1. Corrigir e prevenir falhas de funcionamento da impressora offset bicolor Komori GS224.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Parque Gráfico é encarregado das atividades de pré-impressão, impressão, montagem e acabamento de material impresso disponibilizados para os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado e particulares, e principalmente, edição e impressão do Diário Oficial do Estado.
- 2.2. Desta forma, constitui-se necessário seu monitoramento na prevenção de quebras, defeitos e /ou falhas técnicas, bem como a intervenção para corrigir defeitos totais ou parciais, decorrentes do tempo de uso do equipamento.

3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, destinada à contratação de empresa especializada para executar manutenção preventiva e corretiva de uma impressora offset Komori GS224, para atender às necessidades da **Imprensa Oficial do Estado**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A manutenção visa manter a impressora offset bicolor Komori GS224 em perfeito estado de conservação e funcionamento e consistirá em:
- a) Desmontagem, recuperação e montagem do conjunto 32M-005; 3200M-02 e 320M0-02;
- b) Alinhamento do conjunto 3200M-002;
- c) Desmontagem, recuperação e montagem do conjunto M223-D40;
- d) Ajuste e Alinhamento do conjunto 231-45-00-2;
- e) Desmontagem, recuperação, ajuste, montagem e alinhamento do conjunto 323M-008;
- f) Troca, ajuste e alinhamento do conjunto 323M8-65;
- g) Desmontagem, desempeno, ajuste, regulagem e alinhamento do conjunto 223M-00;
- h) Troca, ajustes e alinhamento do conjunto 322M8-05;
- i) Troca do recipiente da pulverizadora de pó anti-secante;
- j) Troca de calço calibrado das duas unidades;
- l) Revisão geral dos motores dos tinteiros;
- m) Troca das borrachas das calhas;
- n) Troca dos jogos de rolos de tinta e água;
- o) Revisão geral dos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico para corrigir falhas ou mau funcionamento;
- p) Lubrificação e limpeza geral;
- q) Testes e ajustes de impressão.
- 4.2. Local de realização dos serviços: Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA.
- 4.3 A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico acerca dos serviços executados, discriminando os problemas detectados que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, bem como os procedimentos, métodos, peças e componentes elétricos e/ou eletrônicos utilizados para as respectivas correções, sem prejuízo da apresentação do relatório final acerca do estado do equipamento após as devidas e necessárias intervenções.







- **4.5.** A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por técnico(s) capacitado(s), indicado(s) nos documentos de habilitação, os quais deverão se apresentar na **Imprensa Oficial do Estado**, sempre portando identificação da **CONTRATADA**, utilizando ferramentas apropriadas para o tipo de equipamento, conforme indicação dos respectivos fabricantes.
- 4.6. Os materiais necessários aos procedimentos de limpeza, conservação e lubrificação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Imprensa Oficial do Estado**.
- 4.7. Partes ou peças do equipamento somente poderão ser retirados das dependências deste órgão mediante prévia autorização, por escrito, do fiscal do contrato e do Setor Responsável pelo patrimônio.

5 – DO ATESTADO DE VISTORIA

- 5.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório **deverão** agendar visita técnica para conhecimento do local e condições do equipamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade para a execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário com a **Diretoria Industrial** da **Imprensa Oficial do Estado**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública do pregão, no horário de 8 às 13 horas, para recebimento do **Atestado de Vistoria Técnica** a ser fornecido pela **Imprensa Oficial do Estado**, comprovando que a empresa possui conhecimento do equipamento e suas especificações, de modo a possibilitar a apresentação de sua proposta.
- 5.2. Os Licitantes devem agendar a visita, nos horários de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes contatos da IOE:

Nome: Sr. Pedro Paulo Ferreira Pereira

Cargo: Gerente de Produção Tel: (91) 4009-7813/ 4009-7800

E-mail: pedropaulo@ioe.pa.gov.br

- 5.3. Ao comparecer nos locais para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com carta de credenciamento da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Atestado de Vistoria deverá ser apresentado pelo Licitante (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL) e será assinado por empregado da IOE e pelo representante indicado pelo Licitante.
- 5.4. O Atestado de Vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, questionamentos posteriores do Licitante quanto às condições de execução dos serviços.

6 - DA EMPRESA

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que fornece ou forneceu o serviço, objeto desta licitação, de forma satisfatória à empresa(s) do **ramo gráfico**.
- 6.2. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato para apresentar o **CRONOGRAM DE SERVIÇO**, incluindo os serviços a serem executados de acordo com item 4.1, para ser homologado pela **CONTRATANTE**.

7 - CONVOCAÇÃO

- 7.1. O agendamento para a intervenção técnica para execução da manutenção preventiva e/ou corretiva será feita pela Diretoria Industrial/IOE, após a assinatura do contrato, e se dará por meio de telefone fixo, e-mail e/ou portal de atendimento *on line*, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter registro escrito da mesma, onde conste data e hora, nome do servidor da IOE responsável pelo contrato, nome, endereço, telefone fixo da **CONTRATADA** e nome do técnico responsável.
- 7.2. A empresa deverá dispor de telefone fixo, e-mail e/ou portal de atendimento *on line*, e deverá ser informado na proposta comercial.







- 7.3. Após o atendimento, o técnico da **CONTRATADA** deverá explicitar em registro físico (relatório), o estado do equipamento.
- 7.4. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na lei e no contrato a ser firmado pela IOE.

8 - PEÇAS

- 8.1. A aquisição quaisquer peças, dispositivos, componentes ou acessórios, de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, que porventura não integrem o objeto da presente contratação, consideradas indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento gráfico, será realizada pela Imprensa Oficial do Estado para substituição pela CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.2. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo sempre novos e de primeiro uso. As peças substituídas deverão ser devolvidas à **CONTRATANTE**.
- 8.3. Quando se tornar necessária à utilização de peças usadas ou recondicionadas, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa por escrito à **CONTRATANTE**, que autorizará ou não sua utilização.
- 8.4. Toda peça substituída deverá ser devolvida à **CONTRATANTE**.

9 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 9.1. Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses;
- 9.2. Garantia dos serviços executados: 06 (seis) meses;
- 9.3. Garantia das peças e componentes: 12 (doze) meses.
- 9.4. Prazo máximo de execução dos serviços: 06 (seis) meses;

101 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Valor estimado dos serviços a serem contratados: R\$ 71.000,00 (sessenta e um mil reais).
- 10.2. O horário e os dias em que ocorrer a prestação do serviço serão: de 2ª a 6ª feira somente em dias úteis e em horário comercial, na sede da CONTRATANTE, sito a Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 Belém-PA.
- 10.3. Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados quando forem se apresentar na IOE.
- 10.4. Todo o material necessário à plena execução dos serviços deverá estar contemplado na proposta de preços da CONTRATADA.
- **10.5.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema Integrado de Materiais e Serviços SIMAS, conforme o caso.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por técnicos capacitados os quais deverão se apresentar na sede da Imprensa Oficial do Estado, sempre portando identificação da CONTRATADA, utilizando ferramentas apropriadas para o tipo de equipamento, conforme indicação dos respectivos fabricantes.

12 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.







- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 12.1.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 13.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1.1. Executar as tarefas de forma diligente, com eficiência e rapidez, zelando sempre pela perfeita manutenção e conservação dos equipamentos, com observância às recomendações dos fabricantes;
- 13.1.2. Corrigir todos os defeitos verificados nos equipamentos por ocasião da primeira visita técnica, procedendo às necessárias substituições ou reposições de peças, componentes elétricos e eletrônicos danificados ou desgastados, de modo a restabelecer imediatamente o perfeito funcionamento das máquinas;
- 13.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, a equipe técnica indicada e devidamente qualificada na fase de habilitação, podendo, a qualquer momento, ser recusada pela **Imprensa Oficial do Estado** a mão de obra que se apresentar desqualificada;
- 13.1.4. Executar os serviços preferencialmente nas dependências da **Imprensa Oficial do Estado** onde está instalado o equipamento, ou externamente, quando se fizer necessário, mediante comunicação por escrito e autorização expressa do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços e Setor responsável pelo patrimônio;
- 13.1.5. Fornecer, às suas expensas, todo o material de limpeza, lubrificação, óleos específicos das máquinas, ferramental específico e mão de obra, necessários à perfeita e completa execução dos serviços;
- 13.1.6. Restituir à **CONTRATANTE** todas as peças e componentes elétricos ou eletrônicos eventualmente substituídos por ocasião da execução dos serviços prestados;
- 13.1.7. Assumir inteira responsabilidade sobre peças, componentes elétricos ou eletrônicos, unidades, parte delas ou equipamentos retirados das dependências da **Imprensa Oficial do Estado**, quer seja para diagnóstico ou conserto;
- 13.1.8. Fornecer e manter atualizados junto a **Imprensa Oficial do Estado** dados da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, nomes dos responsáveis pela empresa e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, equipe de manutenção, telefones de contato, fax e celulares, disponíveis para chamadas de assistência técnica;
- 13.1.9. Emitir, a cada visita técnica, relatórios da execução dos serviços, a ser apresentado ao servidor designado pela **Imprensa Oficial do Estado** para sua fiscalização e acompanhamento, com descrição das ações preventivas e corretivas adotadas, bem como das peças ou componentes substituídos;
- 13.1.10. Apresentar justificativas por escrito em caso de necessidade de prorrogação dos prazos fixados;
- 13.1.11. Acatar todas as regras constantes das Normas Internas da **Imprensa Oficial do Estado**, em especial, no que diz respeito à segurança, bem como as recomendações dos fabricantes dispostas nos manuais técnicos que acompanham os equipamentos;
- 13.1.12. Assumir o pagamento de salários, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 13.1.13. Zelar pela organização e limpeza do ambiente quando da execução dos serviços, como também pela urbanidade e cordialidade no trato de seus técnicos para com servidores e autoridades da **Imprensa Oficial do Estado**, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando identificação da empresa **CONTRATADA**;
- 13.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados em objetos, instalações, nos equipamentos pertencentes à **Imprensa Oficial do Estado**, sempre que forem







verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da má aplicação de materiais ou da utilização de mão de obra desqualificada;

- 13.1.15. Assumir todas as despesas incidentes direta e indiretamente na execução dos serviços, mão de obra, tais como pagamento de salários, indenizações por acidente, encargos sociais, impostos entre outras, consoante determinado na legislação em vigor.
- 13.1.16. Prestar informações técnicas, mediante emissão de pareceres, com respeito à composição, operacionalidade, conservação, rendimento, funcionamento e utilização dos equipamentos gráficos, sempre que requerido pela **CONTRATANTE**.

13.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 13.2.1. Manter os equipamentos instalados em local adequado, observadas as especificações e recomendações dos fabricantes constantes dos manuais técnicos que acompanham as máquinas; fornecidos pela **Imprensa Oficial do Estado**.
- 13.2.3. Assegurar aos técnicos, indicados pela **CONTRATADA**, livre acesso às instalações das máquinas, de modo a garantir a plena execução dos serviços;
- 13.2.4. Fiscalizar, acompanhar e exigir da **CONTRATADA** a execução plena das obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- 13.2.5. Fornecer relação nominal dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 13.2.6. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências de problemas técnicos verificados no decorrer da produção dos equipamentos;

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 14.2.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 14.2.2. Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 14.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Imprensa Oficial Estado**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.6. A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:
- a) Advertência inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Aprovado, em	de	de
ASS:		







ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2016/IOE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
EXECUÇÃO DO OBJETO:	OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM 01 (UMA) IMPRESSORA OFF SET BICOLOR KOMORI GS224, DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PELA CONTRATADA.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542, BELÉM-PA.
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), EVENTUAIS AJUSTES, PASSAGENS AÉREAS, ESTADIA, TRANSPORTES, REFEIÇÕES, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de













ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE

ATESTADO DE VISTORIA

onde serão executados os serviços técnicos substituição de peças e componentes em 01 Eletrônico n.º 017/2017, Processos Admir	representante da Empresa visitou e vistoriou o local de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com (uma) Impressora bicolor Komori GS224 referente ao Pregão nistrativos n.º 101/2017/IOE, tendo tomado conhecimento de
todas as informações e das condições locais p	para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Belém (PA),	de de 2017.
Servidor IOE	Representante legal da Empresa







ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017/IOE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2017/IOE PRESTAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos gráficos a fim de prestar serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com substituição de peças e componentes em 01 (uma) Impressora Off bicolor Komori GS224, estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos do **Pregão Eletrônico n.º 017/2017/IOE** e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX** (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre o valor original proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda SEFA.
- 3.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante a efetiva comprovação de que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.







- 3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 3.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 3.6 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.
- 3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1 O valor contratado nesta licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste contrato.
- 5.2 Em caso de reajuste, será utilizado como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo como referência a data de assinatura do contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:	
Programa de Trabalho –;	
Elemento de Despesa –;	
Fonte –;	
Plano Interno	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 017/2017/IOE**;
- b) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;







- c) Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato e que e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas eventualmente detectadas;
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato;
- e) Fornecer e manter atualizado junto a **CONTRATANTE** o seu endereço postal e eletrônico, bem como n.º de telefone/fax;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente desta autarquia;
- g) Notificar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que houver no decorrer da execução do serviço;
- h) Prestar todas as informações necessárias a plena execução do objeto contratado;
- i) Fornecer toda e qualquer estrutura necessária à execução dos serviços, dentre outros, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) A **CONTRATADA** deve dispor de pessoal capacitado para atender as suas obrigações, bem com disponibilizar número (s) de telefone (s) que atenda (m) 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, todas as emergências que se fizerem necessários;
- k) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- l) A CONTRATADA deve comprovar no momento de assinatura do contrato que possui em seu quadro de empregados, profissionais técnicos registrados com a devida experiência para executar a manutenção de equipamentos gráficos a fim de prestar serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com substituição de peças e componentes em 01 (uma) Impressora Off bicolor Komori GS224 que são o objeto do pregão eletrônico n.º 017/2017.
- m) A comprovação de tal capacidade técnica dos funcionários poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho, declaração da empresa ou outro meio igualmente idôneo que demonstre que os funcionários da CONTRATADA possuem a qualificação técnica necessária para executar os serviços.
- 7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Tomar todas as providências a seu cargo, necessárias a execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei**







- n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 8.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 8.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços contratados deverão ser executados no **prazo máximo de até 06 (seis) meses**, na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA, a contar da solicitação realizada pela Diretoria Industrial da IOE.
- 9.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto desta licitação será recebido:

- a) Inicialmente, mediante recibo pela Diretoria Industrial, para exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- b) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, após confirmação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;
- c) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- d) Os serviços prestados deverão atender a todas as características e requisitos exigidos; e
- e) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos acessórios nele contidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;







- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **IOE**, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:







a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA**, arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Belém (PA), de de 2017.

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

PELA CONTRATANTE:	LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA PRESIDENTE DA IOE
PELA CONTRATADA:	

